

nº 39 de 29 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO as possíveis transgressões disciplinares ocorridas no CS Aquiry; CONSIDERANDO que os fatos a serem apurados foram formalizados através dos documento, Memorando Nº 73/2025/ISE - COADCSAQ, cadastrado sob SEI nº 4025.013657.00136/2025-86, onde aponta como investigados E. B. de S. Matrícula nº 9630740-1; C. M. de A. Matrícula nº 9632492-1; A. R de O. Matrícula nº 9421700-2; R. do N. C. Matrícula nº 9630830-1; M. B. de O. Matrícula nº 9632635-1; J. S. C. Matrícula nº 9302280-2; e M. F. L. nº 9632670-1;

RESOLVE:

Art. 1º A Presidência decide conjuntamente com a Corregedoria deste Instituto abrir o presente Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar responsabilidade por eventuais transgressões disciplinares que possam surgir e serem devidamente comprovadas no curso processual, com caráter eminentemente punitivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa e a estrita observância do devido processo legal, bem como decretar o afastamento preventivo dos servidores E. B. de S. Matrícula nº 9630740-1; C. M. de A. Matrícula nº 9632492-1; A. R de O. Matrícula nº 9421700-2; R. do N. C. Matrícula nº 9630830-1.

Art. 2º Designar os servidores Daniel Cardoso Cavalcante – Presidente, Andrea Gomes – Secretária, Osmildo Venâncio da Costa – Membro, para compor a Comissão Processante que atuará no referido processo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre

PORTRARIA Nº 182 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P/2023 de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 3 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o que versa o art. 194 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO que fora instituída pela Portaria nº 125 de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 14.066, de 17 de julho de 2025, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, transgressão aos dispositivos do Código de Conduta do servidor lotado no ISE, ocorrência envolvendo servidor desta Instituição localizada no município de Cruzeiro do Sul-AC, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos e contidos no Processo nº 4025.013657.00098/2025-61, com caráter eminentemente punitivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa e a estrita observância do devido processo legal; CONSIDERANDO a alta demanda por parte deste órgão correcional, tendo ficado inviabilizado a finalização dos trabalhos dentro do prazo estabelecido; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do procedimento, e com esteio nos princípios mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º A Presidência decide conjuntamente com a Corregedoria deste Instituto conferir novo prazo de trabalho à comissão processante para que continue ou ultime a apuração deflagrada pela Portaria nº 125 de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre

JUCEAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTRARIA/JUCEAC/Nº 54 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o Senhor VALDEMIR ALVES DO NASCIMENTO, Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, para responder interinamente pelo exercício da Presidência durante a ausência da titular por motivo de férias, no período de 15 a 24/09/2025.

Art. 2º – O Vice-Presidente exercerá todas as atribuições inerentes ao Cargo de Presidente, adotando as providências necessárias ao regular funcionamento da instituição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 15/09/2025.

Rio Branco-Ac, 12 de setembro de 2025.

Nayara Maria Honório de Souza do Nascimento

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre

Decreto nº 544-P/2023

FUNDAGÕES PÚBLICAS

FAPAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC

EDITAL Nº 005/2025 PROGRAMA CADEIA PRODUTIVA ESPECIAL

O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 005/2025, que visa à abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsas das modalidades “Inovação Tecnológica” e “Mentoria” para o Programa “Cadeia Produtiva Especial”. O Programa terá a duração de três meses e é destinado à agricultores familiares e a um mentor, com o objetivo de fortalecer a cadeia produtiva do abacaxi em Tarauacá e da mandioca em Rio Branco, promovendo práticas sustentáveis de produção, valorização identitária e fortalecimento organizacional, contribuindo para a sustentabilidade socioambiental.

1. OBJETO O presente edital tem como objetivo incentivar a inovação tecnológica alinhada à sustentabilidade, apoiando, mediante a concessão de bolsas de inovação tecnológica, agricultores familiares atuantes na cadeia produtiva do abacaxi em Tarauacá e da mandioca em Rio Branco, a implementarem práticas sustentáveis na produção destas duas culturas. Também será selecionado um mentor - que irá atuar junto aos produtores contemplados pela bolsa inovação

tecnológica - que deverá planejar e executar ações voltadas ao fortalecimento destas cadeias produtivas, por meio da promoção da melhoria da organização socioprodutiva e do incentivo à práticas sustentáveis de manejo do solo e da água.

2. CRONOGRAMA

| DESCRÍÇÃO | DATA |
|------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital | 19/09/2025 |
| Período de inscrição | 24/09/2025 - 24/10/2025 |
| Período de seleção | 30/10/2025 - 06/11/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar | 07/11/2025 |
| Prazo para recurso | 10/11/2025 - 11/11/2025 |
| Divulgação do resultado final | 17/11/2025 |

2.1. PARÁGRAFO ÚNICO: para as Disposições Gerais do presente edital, ressalta-se que não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido para qualquer das modalidades descritas. Após a divulgação dos resultados, os demais detalhes referentes ao programa serão divulgados no site da FAPAC (<https://fapac.ac.gov.br/>).

3. DAS BOLSAS: CRITÉRIOS, MODALIDADES E VALORES

3.1. BOLSA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA Destina-se aos agricultores familiares residentes no município de Tarauacá, atuantes na cadeia produtiva do abacaxi e aos agricultores familiares residentes no município de Rio Branco que atuem na cadeia produtiva da mandioca. Em ambos casos, é necessário que os candidatos sejam parte de uma cooperativa ou associação de produtores no município. O valor da bolsa será de R\$3.000,00 (três mil reais), pago em duas parcelas, uma no primeiro e outra no terceiro mês do programa. Duração do programa: 3 (três) meses.

3.2. BOLSA MENTORIA

Destina-se a um profissional residente no estado do Acre, com ensino superior nas áreas de Ciências Biológicas ou Ciências Agrárias, ou em outras áreas afins e que possua especialização na área ambiental. É necessário ter experiência comprovada com produção sustentável e também já ter trabalhado em comunidades rurais e/ou extrativistas. É indispensável ter disponibilidade para viajar e realizar trabalho de campo na área rural dos municípios de Tarauacá e Rio Branco. O valor da bolsa será de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), pago em duas parcelas, uma no primeiro e outra no terceiro mês do programa. Duração do programa: 3 meses.

4. ATRIBUIÇÕES 4.1. Bolsista da modalidade “Inovação Tecnológica”:

Compete ao bolsista:

I – participar integralmente das atividades propostas pelo mentor(a);

II – aplicar as práticas sustentáveis transmitidas e aprendidas ao longo do programa;

III – compartilhar informações, experiências e resultados obtidos, de forma a contribuir com a consolidação dos objetivos do projeto. 4.2. Bolsista da modalidade “Mentoria”:

Compete ao mentor a execução das atividades previstas na proposta técnica aprovada, devendo, obrigatoriamente, incluir ações práticas relacionadas à inovação orientada à sustentabilidade, podendo ser inovação social, com ênfase no manejo do solo e da água nas áreas de cultivo de abacaxi no município de Tarauacá e de mandioca no município de Rio Branco. A proposta técnica apresentada pelo candidato aprovado se constituirá no plano de trabalho a ser seguido.

Após aprovação do candidato, a FAPAC poderá solicitar alterações do plano de trabalho a qualquer momento, visando uma melhor execução do programa.

Caberá ainda ao(a) mentor(a): I – realizar visitas técnicas e orientar os(as) produtores(as), sendo o mentor responsável pelo seu deslocamento à estes locais;

II – apoiar a organização socioprodutiva local; III – avaliar e monitorar os resultados obtidos;

IV – apresentar relatório final à FAPAC, no último mês do programa, contendo a consolidação dos resultados alcançados; V – prestar auxílio, sempre que necessário, aos(as) bolsistas da modalidade “Inovação Tecnológica”, no que se refere ao recebimento de suas bolsas.

5. DAS VAGAS, SUAS QUANTIDADES E REQUISITOS

5.1. Quadro de distribuição de vagas Há três categorias de inscrições previstas neste edital: AC (Ampla Concorrência), AF (Ação Afirmativa) e PCD (pessoa com deficiência), devendo o candidato informar para qual delas está se candidatando em sua ficha de inscrição (ANEXO I) e preencher corretamente a auto-declaração (ANEXO V), sendo que os candidatos que apliquem às vagas PCD deverão anexar laudo médico, seguindo as orientações do item 5.3 deste edital.

5.1.1 Distribuição de vagas disponíveis para Bolsa de Inovação Tecnológica por município

| BOLSA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA | | | | |
|----------------------------|---|-----|------|--------------|
| Município | Público alvo | AC* | AF** | PCD*** TOTAL |
| Rio Branco (AC) | Produtores(as) de mandioca que sejam sócios(as) ativos(as) de associação/cooperativa de produtores. | 15 | 06 | 02 23 |
| Tarauacá (AC) | Produtores(as) de abacaxi que sejam sócios(as) ativos(as) de associação/cooperativa de produtores. | 27 | 12 | 04 43 |

*AC - Ampla concorrência / **AF - Ações afirmativas / ***PCD - pessoa com deficiência 5.1.2 Distribuição de vagas disponíveis para Bolsa Mentoria por município

| BOLSA MENTORIA | | | | |
|-------------------------------|--|-----|-------|--|
| Município | Público alvo | AC* | TOTAL | |
| Todos os municípios do Acre** | Profissional com ensino superior nas áreas de Ciências Biológicas ou Ciências Agrárias, ou em outras áreas afins e que possua especialização na área ambiental. É necessário ter experiência com produção sustentável e com comunidades rurais e/ou extrativistas. | 01 | 01 | |

*AC - Ampla concorrência ** O candidato poderá residir em qualquer município do Estado do Acre, porém, se aprovado, deverá prever seu deslocamento para Rio Branco e Tarauacá quando necessário, de acordo com as atribuições previstas neste Edital, no ITEM 4.2.

5.2. RESERVA DE VAGAS BOLSA MENTORIA:

Em decorrência do número reduzido de vagas ofertadas, a bolsa da modalidade “Mentoria” não terá vaga destinada para a categoria Ações Afirmativas (AF).

5.3. RESERVA DE VAGAS BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:

Para as vagas destinadas as bolsas de Inovação Tecnológica, em conformidade com as políticas de ações afirmativas (AF), haverá reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais. Para fins deste edital, considera-se negro(a), preto(a) ou pardo(a) ou indígena, a pessoa que se autodeclarar como tal na ficha de inscrição (ANEXO I) e na ficha de autodeclaração (ANEXO V), considerando os termos dos critérios de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para fins deste edital, considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. O(a) candidato(a) inscrito(a) na categoria PCD, na condição de pessoa com deficiência, deve assinalar essa opção na ficha de inscrição (ANEXO I), preencher a autodeclaração (ANEXO V) e apresentar laudo médico contendo, no mínimo: a identificação do(a) candidato(a) e do médico emissor, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), assinatura, categoria da deficiência e diagnóstico com referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Mulheres chefes de família (ou seja, mulheres que sejam a principal provedora financeira do lar), poderão concorrer às vagas reservadas à AF, assinalar essa opção na ficha de inscrição (ANEXO I) e na ficha de autodeclaração (ANEXO V).

Pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais poderão concorrer às vagas reservadas à AF, devendo autodeclarar essa identidade no ato da inscrição (ANEXO I) e na ficha de autodeclaração (ANEXO V).

Em caso de desistência de candidatos da categoria Ações Afirmativas, aprovados pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro candidato classificado da mesma modalidade de cota, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

Do total das vagas para as bolsas da categoria Inovação Tecnológica, ficam reservadas aos candidatos(as) de Ações Afirmativas (AF), que auto declararem tal condição no momento da inscrição, vagas conforme descritas abaixo:

20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem Étnico Raciais (pretos, pardos ou indígenas), conforme critérios do IBGE

5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para mulheres chefes de família (ou seja, mulheres que sejam a principal provedora financeira do lar).

2% das vagas à pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais.

Ficam ainda reservados 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD), conforme disposto nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99,

que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Nos casos em que a aplicação dos percentuais de reserva de vagas resultar em número decimal igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se inferior a 0,5, será adotado o número inteiro imediatamente inferior, conforme §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das bolsas será conduzido por uma Comissão Examinadora única, designada pela FAPAC e constará das seguintes etapas:

Etapa 1: Fase Eliminatória – Análise de Documentos

Bolsa Inovação Tecnológica: análise da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

Bolsa Mentoría: análise da documentação e do Plano de Trabalho, exigido no item 7.2 deste edital.

Os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação completa exigida dentro do prazo determinado neste Edital, conforme sua modalidade de bolsa, serão automaticamente eliminados(as).

Etapa 2: Fase Classificatória e Eliminatória – maior pontuação estabelecida por meio dos critérios de avaliação descritos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deste edital.

6.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1.1. Bolsa Inovação Tecnológica para produtores(as) de abacaxi em Tarauacá – Pontuação Máxima: 100 pontos

| Critério de avaliação - bolsa inovação tecnológica para produtores(as) de abacaxi em Tarauacá | Pontuação | |
|---|--|----------------------------------|
| Tamanho da área utilizada na produção de abacaxi em Tarauacá* | Até 0,5 hectare Até 1,0 hectare Entre 1,0 e 1,5 hectares Entre 1,5 e 2,0 hectares Entre 2,0 e 2,5 hectares Acima de 2,5 | 40 20 10 10 10 10 |
| TOTAL | 100 | |

* O tamanho da área considerada como critério é aquela destinada à produção de abacaxi, no caso de candidatos de Tarauacá. Não deve ser informada a área total da propriedade rural. A pontuação final será apurada pela soma das notas atribuídas a cada item constante na tabela acima, após a devida análise. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que comprovar maior número de filhos(as). Persistindo o empate, será considerado, para fins de desempate, o critério da maior idade, observados ano, mês e dia de nascimento.

6.1.2. Bolsa Inovação Tecnológica para produtores(as) de mandioca em Rio Branco – Pontuação Máxima: 100 pontos

| Critério de avaliação - bolsa inovação tecnológica para produtores(as) de mandioca em Rio Branco | Pontuação | |
|--|--|----------------------|
| Tamanho da área utilizada na produção de mandioca em Rio Branco* | Até 1,5 hectares Até 2,0 hectares Até 2,5 hectares Até 3,0 hectares | 25 25 25 25 |
| TOTAL | 100 | |

*O tamanho da área considerada como critério é aquela destinada à produção de mandioca para candidatos de Rio Branco. Não deve ser informada a área total da propriedade rural. A pontuação final será apurada pela soma das notas atribuídas a cada item constante na tabela acima, após a devida análise. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que comprovar maior número de filhos(as). Persistindo o empate, será considerado, para fins de desempate, o critério da maior idade, observados ano, mês e dia de nascimento.

6.1.3. Bolsa Mentoría – Pontuação Máxima: 100 pontos

| Critério de avaliação - bolsa mentoría | Pontuação mínima exigida | Metodologia de pontuação | Pontuação máxima |
|--|--------------------------|---|------------------|
| Anos de experiência profissional comprovada nas áreas exigidas (produção sustentável, trabalho com comunidades rurais e/ou extrativistas). | 20 | 10 pontos por ano de experiência comprovada. | 50 |
| Proposta técnica de atuação, quesito: inovação e sustentabilidade nas cadeias produtivas. A proposta é coerente com os objetivos do presente edital e apresenta ao menos 1 inovação, podendo ser inovação social, direcionada à promoção da sustentabilidade nas cadeias produtivas. | 15 | Inexistente: 0 pontos, Baixo: 10 pontos, Médio: 15 pontos Alto: 20 pontos. | 20 |
| Proposta técnica de atuação, quesito: replicabilidade das técnicas implementadas. O plano de trabalho contempla estratégias para promover a replicabilidade das inovações sustentáveis ao longo do tempo e por outros produtores(as) atuantes nestas cadeias produtivas. | 15 | Inexistente: 0 pontos, Baixo: 10 pontos, Médio: 15 pontos, Alto: 20 pontos. | 20 |
| Coerência do plano de trabalho entre objetivos e cronograma apresentado. | 10 | Inexistente: 0 pontos, Baixo: 2,5 pontos, Médio: 5 pontos, Alto: 10 pontos. | 10 |
| TOTAL | | | 100 |

A pontuação final será apurada mediante a soma das notas atribuídas a cada critério de avaliação. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior idade do(a) candidato(a), observados, sucessivamente, ano, mês e dia de nascimento. Para fins deste Edital, na modalidade “Bolsa Mentoría”, será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver pontuação zero em qualquer dos critérios de avaliação ou que alcançar resultado inferior a 50 (cinquenta) pontos no total da avaliação.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO PARÁGRAFO ÚNICO: Para as disposições gerais do presente edital, ressalta-se que a apresentação da documentação listada é obrigatória. Os candidatos de qualquer modalidade que entregarem documentação incompleta ou divergente serão automaticamente desclassificados e eliminados do processo seletivo. Toda informação prestada deve ser verdadeira e passível de comprovação. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou inconsistência documental, o candidato será eliminado, perderá o direito à bolsa e ficará sujeito à obrigação de resarcimento integral dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.1 Bolsa Inovação Tecnológica: - Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I; - Cópia do documento oficial de identificação (RG) e do CPF; - Declaração atualizada de atuação na cadeia produtiva do abacaxi (para candidatos de Tarauacá) ou da mandioca (para candidatos de Rio Branco), emitida a partir de setembro de 2025 pela associação ou cooperativa da qual o(a) produtor(a) seja integrante, devidamente assinada, devendo constar, obrigatoriamente, a informação acerca da extensão da área destinada ao cultivo em questão, conforme modelo constante do Anexo IV;

- Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas deverão apresentar, adicionalmente, a documentação especificada no item 5.3 deste Edital, de acordo com a respectiva categoria (AF ou PCD).

7.2. Bolsa Mentoría: - Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II)

- Fotocópia de documento de identidade (RG) e CPF; - Fotocópia do comprovante de endereço; - Currículo atualizado; - Diploma de graduação; - Documentação que comprove a experiência profissional;

- Proposta técnica de atuação, seguindo modelo do ANEXO III. A proposta deve ser escrita considerando o objetivo (ITEM 1), assim como as atribuições do bolsista (ITEM 4.2) que constam no presente edital, além de contemplar a implementação de práticas sustentáveis relacionadas ao solo e ao manejo de água, além de promover o fortalecimento organizacional dos produtores.

8. INSCRIÇÕES As inscrições devem ser realizadas no período estabelecido no ITEM 2 do presente edital, através do email: cadeiasprodutivasacre@gmail.com ou presencialmente, na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre (FAPAC), no prédio do Instituto eAmazônia, BR-364, km-04 - Campus da Universidade Federal do Acre - UFAC, CEP 69.900-210, Rio Branco – Acre. No município de Tarauacá, as inscrições presenciais podem ser realizadas na sede da Cooperativa dos Produtores Familiares e Extrativista de Tarauacá Acre - COOPTACRE, no endereço: Avenida Tancredo Neves (Antiga Pista Velha), número 501, Centro. Tarauacá, Acre. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS Os resultados preliminar e final serão publicados no Diário Oficial, no site da FAPAC, na seção “Editais” (<https://fapac.ac.gov.br/>) e fixadas na sede da Cooperativa dos Produtores Familiares e Extrativista de Tarauacá Acre - COOPTACRE, no endereço: Avenida Tancredo Neves (Antiga Pista Velha), número 501, Centro - Tarauacá, Acre. As datas estabelecidas constam no ITEM 2 (CRONOGRAMA) do presente edital.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS Será concedido o prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar para a interposição de recursos, que deve ser apresentado conforme ANEXO VI. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail: cadeiasprodutivasacre@gmail.com, com o assunto “Programa Cadeias Identitárias: Abacaxi de Tarauacá 2025”.

11. CREDENCIAMENTO Para fins de recebimento das bolsas, os candidatos que já possuírem conta ativa no Banco do Brasil (BB) deverão encaminhar, ao e-mail oficial cadeiasprodutivasacre@gmail.com, os respectivos dados bancários. Os candidatos aprovados que não possuírem conta no referido banco deverão providenciar a abertura de conta poupança na modalidade “Poupança Social” junto ao Banco do Brasil.

Todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão encaminhar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do resultado final, as informações completas referentes à sua conta bancária ao e-mail oficial cadeiasprodutivasacre@gmail.com, com o assunto “Credenciamento - Programa Cadeias Identitárias 2025”. O não envio dos dados dentro do prazo estabelecido implicará na perda automática da vaga, sendo convocado o candidato subsequente da lista de espera, observada a ordem de classificação.

O Programa não se responsabilizará por inconsistências, incorreções ou omissões nos dados bancários informados pelo(a) candidato(a), sendo de inteira responsabilidade deste(a) a veracidade e a exatidão das informações prestadas. 12. DISPOSIÇÕES GERAIS 12.1 As publicações e quaisquer outras divulgações oriundas deste Programa deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Governo do Estado do Acre por meio da FAPAC. 12.2 A FAPAC poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2025.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PRODUTORES BOLSA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROGRAMA CADEIA PRODUTIVA ESPECIAL 2025

1. Nome completo: _____ 2. RG: _____ 3. CPF: _____ 4. _____

Data de nascimento (dia / mês / ano): _____ / _____ / _____ 5. Quantidade de filhos: _____ 6. Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____ 8. Partipa de alguma associação/cooperativa?

() Sim. Qual? _____ () Não 9. Assinale a categoria na qual irá concorrer: () Ampla Concorrência () Ações

Afirmativas () Pessoa com deficiência

() Mulher chefe de família

Declaro que toda informação aqui fornecida é verdadeira e declaro estar ciente das regras do presente edital.

, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA MENTORIA PROGRAMA CADEIA PRODUTIVA ESPECIAL 2025

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento (dia / mês / ano): _____ / _____ / _____

Endereço: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Formação acadêmica: _____

Declaro que toda informação aqui fornecida é verdadeira e declaro estar ciente das regras do presente edital.

, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO III PROPOSTA TÉCNICA BOLSA MENTORIA PROGRAMA CADEIA PRODUTIVA ESPECIAL 2025

1. Nome:

2. Título:

3. Introdução e justificativa (breve descrição da proposta e sua importância)

4. Objetivos (o que pretende realizar com essa proposta)

5. Metodologia (quais procedimentos irá utilizar)

6. Resultados Esperados

7. Cronograma (como as atividades estão planejadas durante os meses de realização do projeto, seguindo modelo abaixo. Adicione quantas linhas precisar.)

Atividade

Mês 1 Mês 2

Mês 3

Mês 4

Obs: adicionar quantas linhas forem necessárias nas seções acima.

Declaro que o projeto acima é de minha autoria. _____, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA CADEIA PRODUTIVA PROGRAMA CADEIA PRODUTIVA ESPECIAL 2025

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de _____

(cargo) da _____ (nome da associação/cooperativa), declaro, para os devidos fins,

que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, é produtor(a) de _____ no

município de _____ (AC), possuindo área de aproximadamente _____ hectares destinados ao cultivo desta cultura.

Declaro, ainda, que o(a) referido(a) produtor(a) é associado(a) ativo(a) desta organização, encontrando-se em situação regular junto à mesma.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante da associação/ cooperativa

Assinatura do(a) produtor(a)

ANEXO V FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS NO PROGRAMA CADEIA PRODUTIVA ESPECIAL 2025 BOLSA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
 Eu, _____, CPF nº _____, para o fim específico de atender ao Edital nº _____ da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre - FAPAC, me autodeclaro () preto(a) () pardo(a) () indígena () pessoa com deficiência () pessoa com diversidade de identidade de gênero/orientação sexual ()mulher chefe de família. Por ser expressão de verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma produza seus efeitos legais e de direitos.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA RECURSO

Ilmo(a) senhor(a) presidente da comissão examinadora do processo seletivo do PROGRAMA CADEIA PRODUTIVA ESPECIAL 2025.

Eu, _____, CPF _____, apresento o presente RECURSO contra o Resultado do Exame Final Preliminar de seleção de bolsa na modalidade _____ da FAPAC – 2025. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

EDITAL FAPAC/SEAD Nº 001/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA “INOVAGOV”

Apresenta-se, a seguir, a relação dos candidatos, acompanhada das respectivas pontuações obtidas nas Etapas I, II, III e IV do processo seletivo, referentes à Análise Documental, Avaliação Curricular, Análise do Projeto Individual de Inovação e Entrevista, destinadas à seleção de bolsista pesquisador e Coordenador.

| Ordem Alfabética | Bolsa pesquisador e coordenador | Etapa I | Etapa II- Análise curricular | Etapa III- Análise de Projeto Individual | Etapa IV- Entrevista | Situação |
|------------------|---------------------------------------|------------|------------------------------|--|----------------------|-----------------|
| 1 | Afonso Egídio Salvador de Albuquerque | Habilitado | 1,5 | 9,0 | 10,0 | APROVADO |
| 2 | Anthony Gabriel de Lima Costa | Habilitado | 0,5 | 10,0 | 9,0 | APROVADO |
| 3 | Gabriela Xavier Maia Gelpke Lameira | Habilitado | 1,0 | 7,0 | 10,0 | CLASSIFICADA |
| 4 | Jaílson Ribeiro Soares | Habilitado | 4,9 | 9,0 | 10,0 | APROVADO |
| 5 | Leticia Esteffany Silva de Paula | Habilitado | 1,0 | 8,0 | Não compareceu | DESCLASSIFICADA |
| 6 | Letícia Lins Araújo da Silva | Habilitado | 2,9 | 8,0 | 10,0 | APROVADA |
| 7 | Valdenir Cardoso Gomes de Melo | Habilitado | 6,7 | 9,0 | 10,0 | APROVADA |
| 8 | Victória Anny Frota de Souza | Habilitado | 2,1 | 7,0 | 8,0 | CLASSIFICADA |
| 9 | André Luiz Nasseralha Pires | habilitado | 10,0 | 9,5 | Não compareceu | DESCLASSIFICADO |

Rio Branco, 23 de setembro de 2025.

Zenilda Alves Barboza da Silva

Presidente da Comissão Julgadora

Portaria FAPAC Nº 50, DE 21 de maio de 2025

FEM

PORTRARIA Nº 1.058 DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº 041/2024, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97 - I.M: 105.179-00 - I.E: 001756068.00-20, Endereço: Av. Jacarandá, nº 200, Bairro: Jaraguá, Cidade: Uberlândia/MG, Cep: 38.413-069- Responsável legal: VITOR FLORES DE DEUS - CPF: 099.822.686-60, com vigência contratual de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou seja, de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento continuo, ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Fundação de Cultura Elias Mansour.

I - Gestor Titular: Luciano de Souza Ferreira - Matrícula nº 965119-5;

II - Gestor Substituto: Mávilia Aguiar Domingos - Matrícula nº 9579001;

III - Fiscal Titular: João Paulo Araújo de Oliveira - Matrícula nº 9613234;

IV - Fiscal Substituto: Francisco Pereira Melo - Matrícula nº 9579770.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento